

PORTARIA CRBM-4 Nº 044, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de fiscal de contrato firmado pelo CRBM-4 – Portaria nº 005/2026.

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 4ª REGIÃO (CRBM-4)**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 6.684/79, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 34.639.419/0001-00, com sede em Belém, Pará, na Avenida Nazaré, nº 541, Sala 309, bairro Nazaré, CEP: 66.035-135 e jurisdição nos Estados do Amapá, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima e Pará, representado por seu Presidente, Dr. MÁRCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e XI do artigo 28 do Regimento Interno aprovado pela Resolução do CFBM nº 054, de 17 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Fica designado o empregado **CAIO JALES RODRIGUES**, inscrito sob o CPF nº 889.375.002-XX, ocupante do cargo de Técnico em Informática, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Fiscal Titular do Contrato nº 033/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 2025.033-00-CRBM-4, cujo objeto consiste na contratação de serviços comuns de integração do sistema IMPLANTA com o sistema e-Carta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por meio de plataforma tecnológica autorizada, com funcionalidades de envio automatizado de correspondências oficiais com valor jurídico.

Art. 2º Permanece designado o empregado **ALISSON BARBALHO MARANGONI CORREIA**, inscrito sob o CPF nº 004.749.932-XX, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para exercer a função de Fiscal Substituto nos casos de ausência ou impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Os atos fiscalizatórios praticados pelo fiscal designado nesta Portaria produzirão efeitos retroativos a contar de 05 de março de 2026.





Art. 4º Os empregados designados nesta Portaria deverão exercer as atribuições de fiscalização do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial da Lei nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

Art. 5º Fica garantido aos fiscais do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao instrumento sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 005 de 06 de janeiro de 2026, com efeitos retroativos a 05/06/2026.

Belém, 21 de maio de 2026.

Dr. MÁRCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA

Presidente do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região